



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3463

Publicação Diária

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS



DECRETO Nº 272 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: DECRETA DESIGNAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disposição da Lei Municipal nº 9.678 de 20/12/2004, em especial o art. nº 36, inciso I, quando da convocação de suplentes.

DECRETA:

Art. 1º DECRETA DESIGNAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, COM VANTAGENS EQUIVALENTE AO SIMBOLO CC03, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 228788-ADENILTON ROSA DE OLIVEIRA
- b) TABELA/NÍVEL: CC/03
- c) CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U
- d) FUNCAO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- e) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA-ADOLESCENTE
001-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
- f) DATA VIGÊNCIA: 19/02/2018
- g) EDITAL DE ABERTURA: 002/2015-CMDCA
- h) MOTIVO: Em substituição a Conselheira Tutelar titular Srª Jaqueline Fernanda Hipólito que se encontra afastada do cargo eletivo em virtude de licença maternidade atestada em documento médico anexo ao ofício nº 007/2018 - CONSELHO TUTELAR CENTRO/LESTE e conforme ofício nº 014/2018 - CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 277 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Promove a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos proventos dos aposentados e pensionistas e do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 e §§ da Lei Municipal nº 12.538, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39, da mesma Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 4º e 140, da Lei nº 4.928, de 19 de janeiro de 1992, que trata do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Londrina-PR; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei nº 12.235, de 19 de janeiro de 2015, que fixa em parcela única o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, dos proventos dos aposentados e pensionistas e do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, a título de recomposição inflacionária, no percentual correspondente a **1,87381%** (um vírgula oito sete três oito um por cento), apurado com base no INPC do período compreendido entre fevereiro de 2017 à janeiro de 2018, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Parágrafo único - A revisão geral em questão não incidirá sobre os proventos dos aposentados e pensionistas, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal ou no artigo 2º, I a II da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Ficam recompostos no mesmo percentual do artigo primeiro do presente decreto:

- I. A parcela referente à complementação salarial instituída pelo § 1º do artigo 30 da Lei Municipal nº. 9.337/2004, face determinação do § 2º do mesmo artigo;
- II. A Gratificação Especial por Assiduidade, instituída pelo art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.729/2002;
- III. As funções gratificadas incorporadas e as gratificações de função de confiança institucional, instituídas pelo anexo IV da Lei Municipal nº. 9.337/2004 e pelo Anexo III da Lei nº 11.531/2012;
- IV. A complementação salarial constante no código "050" da folha de pagamento, prevista no artigo 19 da Lei nº 9.337/2004;
- V. A gratificação pelo exercício das funções relativas aos processos de licitação, prevista pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 10.004/2006;
- VI. A gratificação pelo Encargo de Membro de Banca ou Comissão Examinadora de Concurso Público e Monitoria em Cursos de Natureza Técnico-Administrativa, prevista no artigo 181 da Lei Municipal nº. 4.928/1992;
- VII. A gratificação pelo Exercício de Cargo de Carreira do Magistério, prevista pelo artigo 1º, incisos "a" e "b" da Lei Municipal nº. 11.317/2011;
- VIII. A gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras (GAAFO) prevista no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 11.231/2011;
- IX. O incentivo pela participação no Programa de Formação Continuada, previsto no art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 11.531/2012;
- X. A indenização de transporte, destinada a Diretores e Supervisores da Área Rural e Diretores da Área Urbana das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Londrina, prevista no artigo 162 da Lei nº 4.928/92;
- XI. O auxílio alimentação bem como as faixas salariais do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 7.349/1998.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 298 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Decreto nº 240, de 9 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando que o Decreto Municipal nº 240, de 9 de fevereiro de 2018, que institui a Equipe Técnica Municipal, o Grupo de Cooperação Técnica e o Grupo de Acompanhamento para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina, tão somente dá publicidade à composição das equipes de trabalho, devidamente homologada em audiência pública, realizada no dia 6 de dezembro de 2017, nos termos do § 4º, do Art. 40 da lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando que o art. 8º do decreto Municipal nº 240/2018 já prevê a automática substituição de quaisquer representantes de entidades, segmentos, conselhos e/ou de qualquer instância da estrutura participativa do processo que estiverem, por força de decisão judicial, impedidos de participar das atividades do processo de revisão do Plano Diretor, por seus respectivos suplentes, igualmente nomeados neste mesmo Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 8º, do Decreto nº 240, de 9 de fevereiro de 2018, passa o referido decreto a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ...

...

VII – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação:

Matheus de Melo Barbosa – Titular

Nicolas Henrique Pedrosa – Suplente

..."

...

"Art. 4º ...

...

IV – UEL – Universidade Estadual de Londrina

...

h. suprimido

..."

...

"Art. 6º ...

...

II. Conselhos Municipais

...

h. Conselho Municipal da Cidade

titular: Rodrigo Zacaria

suplente: Julio Cesar Ribeiro

titular: vago

suplente: vago

titular: Rubens Bento

suplente: vago

titular: Nestor Dias Correia

Suplente: Natal de Oliveira

Titular: Carolina Alves do N. Alvim

Suplente: Paulo Guilherme Ferreira Ribeiro

..."

Art. 2º Suprime a alínea b, do inciso I, do art. 2º, do Decreto 240, de 9 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Passa o §1º, do art. 2º do Decreto nº 240, de 9 de fevereiro de 2018, a vigorar com a seguinte redação: